18.05.2023

LEI Nº 1.103, DE 18 DE MAIO DE 2023.

"Abre Crédito Adicional Especial, no valor de ***R$ 152.691,49 (Cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos)****, destinados à* ***Construção de Estacionamento da Prefeitura*** *de Rio Crespo/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Especial no valor de **R$ 152.691,49** (Cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos), destinados à contratação de empresas especializada na realização de obra para Construção de Estacionamento da Prefeitura do Município, conforme previsto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza ocorrerá na seguinte classificação orçamentária:

03.	**SECRETARIA MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO - SEGEPLAN**	
03.**001.**	**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO GERAL**	
03.001.04.	Administração	
03.001.04.**122.**	Administração Geral	
03.001.04.122.**0005.**	APOIO ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO GERAL	
03.001.04.122.0005.**1.128.**	Construção do Estacionamento da Prefeitura	
(212) 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte: 2.500.0000	Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores	
Total da Suplementação		**R$ 152.691,49**

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.064, de 19/12/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2023, e a Lei Municipal n.º 1.065, de 19/12/2022, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2023.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 18 de maio de 2023.

PUBLICADO
EM 18 / 05 / 2023

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal